

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/19 SMT.GAB**

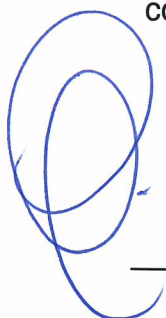
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,  
representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e  
Transportes - SMT.

**CONTRATADA:** SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA

**OBJETO:** Remunerar a execução de serviços de Administração,  
Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Vila  
Prudente.

**PROCESSO:** 6020.2018/0006191-4

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **EDSON CARAM**, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado a **SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.751.967/0001-78, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si justo e firmado o presente aditivo, nos termos da autorização constante no respectivo Despacho proferido, e da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, do Decreto Municipal nº 58.200, de 19 de abril de 2018 e as alterações do Decreto nº 58.541 de novembro de 2018, no que couber, e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, artigo 27 § 1º incisos I e II e alterações, Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como demais preceitos legais aplicáveis à matéria, e,



**CONSIDERANDO** que o **CONTRATADA** firmou o Contrato nº 005/19 SMT.GAB, para prestação dos serviços de transporte Coletivo de Passageiros do Subsistema Estrutural e parcela do Subsistema Local da Área 02.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Cláusula Sexta do contrato nº 005/19 SMT.GAB e do Anexo XXII que constitui a obrigação da **CONTRATADA** na Administração, Operação e Manutenção dos Terminais e Estações de Transferências.

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 424489101 firmado em 22 de abril de 2014 entre o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos e sua empresa vinculada, a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e a Prefeitura do Município de São Paulo, representadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano – SMDU, de Planejamento, Orçamento de Gestão – SEMPLA e Secretaria de Mobilidade e Transporte – SMT e o recebimento do Terminal Vila Prudente do Metrô pela SPTrans, e

**CONSIDERANDO**, por fim, o item 6.1.9 da Cláusula Sexta do Contrato aditado, que prevê a possibilidade deste aditamento quanto aos valores remuneratórios tendo em vista a inclusão do Terminal Vila Prudente às atividades de Administração, Operação e Manutenção dos Terminais e Estações de Transferências exercidas pela **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a remuneração dos serviços de administração, operação, manutenção e vigilância do Terminal Vila Prudente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA OPERAÇÃO**

- 2.1. A partir de 11 de maio de 2019, se dará início às atividades dos serviços de Administração, Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Vila Prudente.





2.1.1. Com o início da operação do Terminal Vila Prudente, o mesmo passa a integrar as obrigações contidas na Cláusula Sexta e Anexo XXII do Contrato nº 005/19 SMT.GAB.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DOS TERMINAIS E ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.**

3.1. Ao valor estabelecido no item 9.2 do Contrato serão acrescidos os seguintes valores:

- a) R\$ 905.775,40 (novecentos e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), obedecido o estabelecido no item 9.2.5 do Contrato;
- b) Até o limite mensal de R\$ 27.033,22 (vinte e sete mil, trinta e três reais e vinte e dois centavos), referentes à manutenção preventiva do Terminal Vila Prudente, que serão pagos apenas quando necessários e mediante a abertura de ordens de serviço.

TERMINAL VILA PRUDENTE					
1	ENERGIA ELÉTRICA (PREVISÃO)	VALORES MENSAIS	nov/18	R\$	20.000,00
2	ÁGUA E ESGOTO (PREVISÃO)			R\$	30.000,00
3	ADMINISTRAÇÃO/OPERAÇÃO			R\$	220.341,99
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			R\$	27.033,22
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA			R\$	30.484,27
6	VIGILÂNCIA			R\$	387.504,16
7	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			R\$	217.444,98
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>932.808,62</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens e Anexos do Contrato nº 005/19 SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.



*[Handwritten signature]*

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Aditamento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT  
“Contratante”**



\_\_\_\_\_  
**EDSON CARAM**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes



**SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA  
“Contratada”**



\_\_\_\_\_  
**CESAR AUGUSTO DA FONSECA**  
RG 13.865.383 SSP/SP  
CPF/MF 127.552.078-25

